



## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017.</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)</b>	<b>24 de março de 2017.</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>9:00 horas</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 192.000 (cento e noventa e dois mil) litros de combustível, sendo: 150.000 L de álcool; 40.000 L de Gasolina Comum e 2.000 L. de Óleo Diesel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> (Obtido através do maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal dos combustíveis praticados pelos postos revendedores de Goiânia, indicado na tabela de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP).
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás n.º 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900, Fone: 3524-4205.
<b>PROCESSO</b>	N.º 2017/0000348
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Câmara Municipal de Goiânia</b></li></ul>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço <a href="http://www.camaragyn.go.gov.br">http://www.camaragyn.go.gov.br</a> ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>(Em caso de divergência entre o edital distribuído na Comissão PERMANENTE de Licitação-CPL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro)</u></b>. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4205.</li></ul>	



## INDICE

01- Do objeto	<b>03</b>
02- Da sessão pública	<b>03</b>
03- Das condições gerais para participação	<b>03</b>
04- Do recebimento e da abertura dos envelopes	<b>04</b>
05- Do credenciamento	<b>05</b>
06- Da proposta de preços (envelope n.º 1)	<b>06</b>
07- Dos critérios de julgamento e da adjudicação	<b>07</b>
08- Da habilitação (envelope n.º 2)	<b>10</b>
09- Da impugnação do ato convocatório	<b>13</b>
10- Dos recursos	<b>13</b>
11- Do Fornecimento/nota de empenho	<b>14</b>
12- Das penalidades e das sanções	<b>15</b>
13- Do pagamento e do reajuste	<b>17</b>
14- Dotação orçamentária	<b>18</b>
15- Da contratação	<b>18</b>
16- Fraude e Corrupção	<b>19</b>
17- Das disposições gerais	<b>19</b>
18- Do Foro	<b>22</b>
19- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	<b>24</b>
20- Anexo II - Minuta de Contrato	<b>27</b>
21- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)	<b>35</b>
22- Anexo IV - Declaração de Habilitação	<b>36</b>
23- Anexo V - Carta proposta (modelo)	<b>37</b>
24- Anexo VI - Carta de apresentação da documentação	<b>38</b>
25- Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)	<b>39</b>
26- Anexo VIII- Comprovante de Recibo do Edital	<b>40</b>
27 - Garantia de Fornecimento do Contrato	<b>41</b>



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação, constituída pelas Portarias n. 067 e 073**, de janeiro de 2017, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 002/2017**, do **MENOR PREÇO GLOBAL (OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS PELOS POSTOS REVENDEDORES DE GOIÂNIA, INDICADO NA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP)**, conforme **processo n.º 2017/0000348**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123/2006** e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a **Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 192.000 (cento e noventa e dois mil) litros de combustível, sendo: 150.000 L de álcool; 40.000 L de Gasolina Comum e 2.000 L. de Óleo Diesel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

#### 2 - DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.

**2.2** - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**2.3** - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

#### 3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, situadas num raio de até 10 (dez) Km da Câmara Municipal de Goiânia, **cuja comprovação deste requisito dar-se-á por documento oficial e/ou atestado por profissional habilitado nessa área**, ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.



- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado.
- 3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:
- 3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.5.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- 3.5.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.5.5 - Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 3.5.6 - Quaisquer servidores públicos e/ou agentes políticos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 3.5.7 – Empresas que não estejam situadas num raio de 10 (dez) quilômetros da Câmara Municipal de Goiânia.**
- 3.5.8 – A distância da empresa em relação à sede da Câmara Municipal de Goiânia poderá ser atestada por agrimensor, taxista.

#### 4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.  
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017.  
DATA DE ABERTURA:  
HORÁRIO:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.:

**ENVELOPE N. 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.  
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017  
DATA DE ABERTURA:  
HORÁRIO:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.:



- 4.2 - Os documentos relativos à Proposta (Envelope n.º 1) e à Habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatório, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e local previstos no item **17.17** deste edital.
- 4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3 - Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 4.4 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada. Deve, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Recomenda-se a presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).
- 5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) instrumento público de procuração, ou;**



**c) instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

- 5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 5.5 - Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;
- 5.6 - **Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital;**
- 5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a declaração a que se refere o item anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão;
- 5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão, deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

## **6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope n.º 01)**

- 6.1 - A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.1.3 - A proposta deverá conter o **preço** dos objetos nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional,



admitindo-se apenas **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, discriminado para o (s) objeto (s) em algarismo arábico (unitário e total) conforme planilha constante do **Termo de Referência Anexo I** e, se possível, por extenso **GLOBAL**, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

- 6.1.4 - Indicar os percentuais (%) de descontos, sobre o preço médio do combustível na bomba, a serem praticados pela empresa, caso seja vencedora. O preço médio é obtido pela média dos preços praticados pelos postos revendedores em Goiânia, indicada na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 6.1.5 - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **ANEXO V**, deste edital;
- 6.1.6 - **O prazo de validade** da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma;
- 6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- 6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação;
- 6.4 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis;
- 6.5 - É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;
- 6.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.8 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

## **7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**



- 7.1 - No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** (obtido através do maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal dos combustíveis praticados pelos postos revendedores de Goiânia, indicado na Tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP), para *fornecimento dos objetos* nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**;
- 7.2 - Serão selecionados pelo Pregoeiro, e sua equipe de apoio, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** (obtido através do maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal dos combustíveis praticados pelos postos revendedores de Goiânia, indicado na Tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP) e as demais com percentual de até **10 % (dez por cento)** superior àquela;
- 7.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;
- 7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame;
- 7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006;
- 7.3.1 - Após a etapa de lances, será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Empresa de Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06;
- 7.3.1.1 - Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.
- 7.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, será procedido o seguinte:
- 7.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1.1;
- 7.3.2.2 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou Pequena Empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n.º 123/06;



- 7.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 7.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;
- 7.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa;
- 7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço** (obtido através do maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal dos combustíveis praticados pelos postos revendedores de Goiânia, indicado na tabela de levantamento de preços da agência nacional de petróleo - ANP);
- 7.7.1 - Neste momento, o pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar a ele sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;
- 7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **12** deste Edital;
- 7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vista a aumentar o preço de desconto oferecido, se for o caso;
- 7.9.1 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado;
- 7.9.3 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão;



- 7.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências;
- 7.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, e desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;
- 7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei n. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação;
- 7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro;
- 7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.12.1 - A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - “DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES” do Edital;
- 7.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 7.14 - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei n.º 8.666/93;
- 7.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) da(s) licitante(s) presente(s);



- 7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18 - Para intimação e conhecimento dos interessados, o resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, bem como no *Site* deste Parlamento (<http://www.camaragyn.go.gov.br>), para intimação e conhecimento dos interessados.

## **8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n. 2)**

- 8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir.

### **8.1.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.1.2 - Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.5 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- 8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- 8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS, Taxas e Multas), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade;
- 8.2.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;
- 8.2.7.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogáveis, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.



### 8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.2- Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

8.3.2.1 - O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.3.2.2 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

8.3.2.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.3.2.1- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

**Onde:** ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.3.2.2 - A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima, deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação através do balanço patrimonial integralizado, do último exercício financeiro exigido por Lei, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.3.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 8.3.2 e 8.3.2.1 do edital.

8.3.4 - As certidões e ou atestados apresentados com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006. As



Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

#### **8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.1 - Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante fornecido bens compatíveis na sua característica com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.4.2 - Certificado de Qualificação Técnica, emitida pela Agência Nacional de Petróleo- ANP, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora ou revendedora de combustíveis.

8.4.3 - A Licitante regularmente cadastrada, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR da **Superintendência de Gestão Estadual/SEFAZ**, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **8.1.1, 8.2, a 8.3** deste Edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das Certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/SEFAZ, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste Edital). Art 4º, XIV, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.4.4 - **Carta de Apresentação da documentação** da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

8.5 - Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.6 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

#### **9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.17** deste Edital;

9.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.



## 10 - DOS RECURSOS

- 10.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a), e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 17.17, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h.
- 10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 10.2 - Verificada a situação prevista no item 10.1, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro, ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;
- 10.5 - Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 10.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Comissão Permanente de Licitação**.

## 11 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO

- 11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Goiânia e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 11.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante;
- 11.3 - Todo produto entregue deverá conter respectiva Nota Fiscal;
- 11.4 - Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Câmara Municipal de Goiânia poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital;



- 11.5 - Os objetos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Comissão Permanente de Licitação;
- 11.5.1 - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega;
- 11.5.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a Câmara Municipal de Goiânia o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos Objetos;
- 11.6 - Correrá por conta da vencedora as despesas de acondicionamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos Objetos;
- 11.7- O(s) combustível (eis) deverá (ão) estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e deverão ser fornecidos de forma a permitir sua imediata utilização, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes;
- 11.8 - O combustível será recusado pela Câmara Municipal de Goiânia, nos seguintes casos:
- 11.8.1 - Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência;
- 11.8.2 - Se apresentarem composição diversa da prevista em Lei ou outras irregularidades observadas no ato da recepção;
- 11.9 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir à Câmara Municipal de Goiânia os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório;
- 11.10 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a contratante poderá cancelar a Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente referente aos produtos recusados, sendo facultado ao mesmo a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do material não aprovado e não recebido definitivamente;
- 11.11 - Os produtos fornecidos deverão estar em perfeito estado, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e indicado na proposta, conforme normas da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP;
- 11.12 - Em caso de demora no fornecimento dos produtos que se apresentarem inadequados, a Câmara Municipal de Goiânia poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente;



11.13 - Em conformidade com os artigos 73, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

**I - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

**II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

11.14 - No que se refere ao item de fornecimento do combustível, se constatar, após o recebimento provisório que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta (gasolina comum com percentual de álcool superior ao previsto na lei) em quantitativo menor que o especificado na nota de entrega ou apresentarem qualquer outra irregularidade, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada, até que seja sanada a situação;

11.14.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA à *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

11.14.2 – Os quantitativos licitados são apenas estimativos, não gerando para o Poder a obrigação de consumi-los em sua totalidade.

## **12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2 - Multa de **0,5%** por dia de atraso sobre o valor do material não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de **10** (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

12.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

12.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Goiânia:

12.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos objetos;

12.2.2 - por 01 (um) ano – no fornecimento de objetos em desacordo com o exigido no contrato;



- 12.2.3 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos (garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade) a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da fornecimento do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- 12.3 - As sanções previstas nos subitens **12.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 12.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;
- 12.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem como assim, por meio da Comissão Permanente de Licitação, a Câmara Municipal de Goiânia poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 12.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em razão de sua ação procrastinatória;
- 12.7 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

### **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 13.1 - As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora nas seguintes condições:
- 13.1.1 - Faturas emitidas do 1º ao 10º dia do mês serão pagas até o 25º dia do mês corrente;
- 13.1.2 - Faturas emitidas do 11º ao 20º dia do mês serão pagas até o 5º dia do mês subsequente;
- 13.1.3 – Faturas emitidas do 21º ao 30º dia do mês serão pagas até o 15º dia do mês subsequente;
- 13.2 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;



- 13.2.1 - A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida (s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos.
- 13.4 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.5 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.5.1 - descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 13.5.2 - débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta licitação;
- 13.5.3 - não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 13.5.4 - obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- 13.5.5 - paralisação do fornecimento dos objetos por culpa da CONTRATADA;
- 13.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Adjudicatária fará jus a juros de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento;
- 13.7 - Os preços praticados serão os relativos ao preço médio da região de Goiânia, no mês de entrega da fatura para empenho, conforme levantamento de preços divulgado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)) - naquele período, ou em decorrência de autorização de acréscimo ou decréscimo por parte do Governo Federal;
- 13.7.1 - A contratante deverá comprovar no ato de entrega da fatura para empenho o preço médio aplicado na região de Goiânia, certificado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos dispostos no item anterior.

#### **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária **2017.0101.01.031.0001.2001.33903000.100 da Câmara Municipal de Goiânia.**

#### **15 – DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório;
- 15.2 – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (dode) meses e iniciar-se-á a partir da assinatura do instrumento contratual;
- 15.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05



(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal.

- 15.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 12 deste Edital;
- 15.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 15.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 15.5.2 - A empresa deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato;
- 15.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 15.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 15.7.2 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados em uma conta da Caixa Econômica Federal, vinculada à Câmara Municipal de Goiânia. A contratada deverá dirigir-se à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Goiânia- GO, fones: (062) 3524-4226/4227 para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.
  - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



- b) - Seguro-garantia; ou
- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- c) - Fiança Bancária.
- c1) Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO IX deste edital;
- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A Contratada deverá dirigir-se à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Goiânia- GO, fones: (062) 3524-4226/4227, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 15.4.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 15.4.3 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 15.4.4 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 15.4.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 15.4.6 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.4.7 - A garantia será restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante.
- 15.4.8 - Se apresentada caução em dinheiro, esta será depositada obrigatoriamente em conta poupança vinculada na Caixa Econômica Federal, em conta garantia titulada pelas partes, para que tenha o seu valor corrigido monetariamente;
- 15.4.9 - A garantia prestada será restituída à licitante Contratada após implantação definitiva do sistema, desde que o objeto pactuado esteja plenamente satisfeito, mediante solicitação ou requerimento da contratada.

## **16- FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das



informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.2 - Os objetos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

17.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório;

17.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)



- Anexo IV - Declaração de Habilitação
- Anexo V - Carta proposta da licitante (modelo)
- Anexo VI - Carta de apresentação da documentação
- Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
- Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital

- 17.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;
- 17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 17.7 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes;
- 17.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar redução de preços.
- 17.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação;
- 17.12 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 17.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 17.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação;
- 17.16 - À licitante vencedora, é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a contratante, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 17.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro,



por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:

Câmara Municipal de Goiânia.  
Comissão Permanente de Licitação – CPL.  
Av. Goiás Norte nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.  
Fone/Fax: 3524-4205  
E-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br)  
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00;

- 17.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** dados para remessa de informações;
- 17.19 - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;
- 17.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: <http://www.camaragyn.go.gov.br> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- 17.21 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* <http://www.camaragyn.go.gov.br> ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 17.22 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, publicado no site deste Poder (<http://www.camaragyn.go.gov.br>), sendo o Aviso publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Município, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis, na Sala desta Comissão.

## 18- DO FORO

- 18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**,  
aos 10 dias do mês de março de 2017.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke  
Presidente da CPL/Pregeiro



## 19 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017</b>
<b>REGIME DE FORNECIMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> (obtido através do maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal dos combustíveis praticados pelos postos revendedores de Goiânia, em um raio de 10 (dez) Km em relação à sede da Câmara Municipal de Goiânia, indicado na Tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP)

### DADOS DA SOLICITANTE

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. – GO.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

#### LOCALIZAÇÃO:

**Câmara Municipal de Goiânia**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Av. Goiás Norte nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900

Fone: 3524-4205

E-MAIL: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br)

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 192.000 (cento e noventa e dois mil) litros de combustível, sendo: 150.000 L de álcool etanol; 40.000 L de Gasolina Comum e 2.000 L. de Óleo Diesel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### DO FORNECIMENTO

**OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO CERTAME E SEUS ANEXOS.**

### DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

#### EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO GLOBAL** (obtido através do maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal dos combustíveis praticados pelos postos revendedores de Goiânia, indicado na Tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo-ANP)”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto/serviços ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Goiânia.



**LOTE ÚNICO**

Item	Unid.	Quant.	Especificação do produto	Preço médio ao consumidor de Goiânia*	Percentual de desconto	Valor Total Estimado Mensal
01	Litro	150.000	Etanol Hidratado	R\$ 2,828	%	R\$ 424.200,00
02	Litro	40.000	Gasolina Comum	R\$ 3,750	%	R\$ 150.000,00
03	Litro	2.000	Diesel	R\$ 3,168	%	R\$ 6.336,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 580.536,00</b>

(\*) Valores referentes ao preço médio para o mês de janeiro 2017 ao consumidor de Goiânia, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

## 1. CONDIÇÕES BÁSICAS

1.1 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da assinatura do Contrato.

1.2 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

1.3 O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 (dez) quilômetros da Câmara Municipal de Goiânia, localizada na Av. Goiás n.º 2001 St. Central, em Goiânia - GO.

## 2. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de um raio de até 10 (dez) km da Câmara Municipal de Goiânia;
- O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 07 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Coordenadoria de Transportes - CMG;



d) A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

2.2 Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

2.3 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4 Para o abastecimento da frota oficial, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante.

2.5 Não serão admitidas recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

2.6 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### **3. DO PREÇO**

3.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal de Goiânia ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

3.2 O preço médio mensal dos combustíveis de Goiânia ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: ***[http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp) ou <http://www.anp.gov.br>.***

3.3 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



3.4 Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

#### **4. DA GESTÃO DE ABASTECIMENTO**

4.1 Identificações do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do Posto, do volume abastecido, da quilometragem do veículo.

4.2 Garantia de que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.

4.3 Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Câmara Municipal de Goiânia, os quais serão informados, oficialmente, no momento da assinatura do contrato e/ou designados pelo ordenador de abastecimentos (requisição autorizando o fornecimento pelo departamento indicado pela Contratante).

4.4 Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado na requisição.

4.5 Possibilidades de bloqueio imediato dos abastecimentos dos veículos, com comunicação prévia do Gestor do Contrato indicado pela Contratante, via telefone e/ou oficial.

#### **5. PRAZO**

5.1 O prazo de vigência da contratação deverá por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

#### **6. Quantitativos de referência do consumo de combustível nos últimos 12 (doze) meses:**

<b>COMBUSTÍVEIS</b>	<b>TOTAL GASTO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES (LITROS)</b>
<b>ETANOL HIDRATADO</b>	<b>104.960</b>
<b>GASOLINA</b>	<b>18.580</b>

**OBS:** O diesel será utilizado no Grupo Gerador, estando seu consumo relacionado quando o acionamento do mesmo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de março de 2017.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke  
Presidente da CPL/Pregoeiro



## 20 - ANEXO II

### MINUTA CONTRATUAL

**C O N T R A T O N.     /2017.**

**Contrato de Fornecimento de combustíveis, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, por meio de seu Presidente e Procurador Chefe e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro – Cep. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Andrey Azeredo, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n. \*\*\*\* – SSPGO/GO, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*\*\* , e pela Procuradora Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr<sup>a</sup>. Carla....., portadora da OAB/GO n....., inscrito no CPF n. .... e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado ....., com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na....., inscrita no CNPJ/MF, sob o n. ...., Inscrição Estadual n. ...., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio (s) Sr. ...., Identidade n.º....., CPF n. ....(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme Despacho Autorizatório constante às fls. .... conforme Processo n.º 2016/0000173, Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 192.000 (cento e noventa e dois mil) litros de combustível, sendo: 150.000 L de álcool; 40.000 L de Gasolina Comum e 2.000 L. de Óleo Diesel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos., **Pregão Presencial n.º 002/2017**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1- Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de 192.000 (cento e noventa e dois mil) litros de combustível, sendo: 150.000 L de álcool; 40.000 L de Gasolina Comum e 2.000 L. de Óleo Diesel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos., conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial n.º 002/2017 e seus Anexos.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;



b) fornecer o OBJETO contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo as quantidades, especificações, prazos e condições constantes do edital Pregão Presencial n.º 02/2017 e proposta ofertada pela CONTRATADA;

c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93;

d) responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

e) atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Presencial n.º. 002/2017;

f) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;

h) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

i) fornecer os produtos contratados, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento de técnicos, substituição de produto que não esteja de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

k - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.

l - Aceitar os acréscimos ou supressões , até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

m - Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração de endereço, telefone ou fax, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

n - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, inclusive com a apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral sem pendências;

## **2.2 - A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:**

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;

c) Emitir Ordem de Fornecimento inerente ao objeto licitado;



- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Sexta.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos dentro das normas do Contrato;
- f) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração (**GESTOR DO CONTRATO**) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- g) O Representante da Administração (**GESTOR DO CONTRATO**), anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- h) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO**

3.1- Durante a vigência deste Contrato, serão praticados descontos sobre o preço médio praticado no município de Goiânia, certificado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), no dia da emissão da fatura, na forma da proposta da Contratada, no seguinte percentual:

a) Álcool ..... %; Gasolina comum: ..... %, Diesel: ..... %;

3.2 - Para fins deste Contrato, o preço médio da bomba é obtido pela média dos preços mensais praticados pelos postos revendedores em Goiânia, indicado em tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP;

3.3 - O preço médio de bomba será apurado na forma prevista no item 3.2 desta Cláusula, sempre que houver variação no preço dos combustíveis em decorrência de autorização de acréscimo ou decréscimo por parte do Governo Federal.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - **DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

5.1 - **DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento estimado mensal, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo que o valor total estimado do contrato é de R\$ ..... (.....).

5.1.1 - No preço descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes à execução do objeto, conforme normas e condições compostas neste Contrato.

5.1.2 – Os preços dos combustíveis durante a execução deste contrato, serão atualizados, para mais ou para menos, na mesma data e proporção dos reajustes ou reduções anunciados pelas refinarias, por decisão governamental ou devido a aumento ou reduções de qualquer tributo que possa influenciar no preço final do objeto hora adquirido. Para as atualizações para mais, necessário se faz apresentação por parte da Contratada 30 (trint ) dias antes, de planilha de cálculos e custos dos preços anteriores e dos preços atualizados, esclarecendo o motivo de reajuste. No caso de atualização para menos devido a redução de preços, por qualquer motivo, a Contratada deverá aplicar a redução,



independente de pedido formal por parte do Contratante. Em todos os casos, seja de atualização para mais ou para menos, o valor constante na nota fiscal ou fatura do ultimo pedido, servirá como base de cálculo

5.1.3 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

5.1.4 - As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora nas seguintes condições:

5.2.1 - Faturas emitidas do 1º ao 10º dia do mês serão pagas até o 30º dia do mês corrente;

5.2.2 - Faturas emitidas do 11º ao 20º dia do mês serão pagas até o 15º dia do mês subsequente;

5.2.3 - Faturas emitidas do 21º ao 30º dia do mês serão pagas até o 30º dia do mês subsequente;

5.3 - O pagamento só será efetuado após a entrega do objeto contraprestação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente e mediante certidões de regularidade da licitante vencedora – CND do INSS, FGTS;

5.3.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

5.4 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta das seguintes dotações orçamentárias:  
Câmara Municipal de Goiânia: **2017.0101.01.031.0001.2001.33903000.100**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

7.1 – Pelo fornecimento total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

7.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos,



contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 – por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento do objeto;

7.2.2 - por 01 (um) ano – no fornecimento do objeto em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3 - As sanções previstas nos subitens 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens.

7.4 É facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS OBJETOS**

8.1 - A Contratada deverá entregar os objetos contratados nos quantitativos a serem solicitados pela CONTRATANTE até o limite deste contrato, conforme especificações em requisições de combustível assinada pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal Goiânia.

8.1.1. A contratada se compromete a entregar os blocos de requisições, personalizados nos caracteres da contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da assinatura deste contrato, bem como a manter o fornecimento dos respectivos blocos, à medida que forem solicitados pelo departamento ordenador do abastecimento.

8.1.2- Para o abastecimento, as requisições deverão conter os seguintes requisitos: discriminação do quantitativo; discriminação do produto; discriminação do veículo a ser abastecido e assinatura do Diretor Administrativo da contratante devidamente carimbado.

8.2 Em conformidade com os artigos 73, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.



- 8.2.1- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, incompleto ou apresentar qualquer irregularidade, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 8.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA a posteriori. Deverá ser substituído o produto que, eventualmente, não atender as especificações do edital.
- 8.3 - Os produtos deverão ser entregues, mediante requisições expedidas pela Diretoria Administrativa da Contratante, nos termos do item 9.1, no local onde se encontra a empresa contratada, a qual deverá encontrar-se em um raio máximo de 05 (cinco) km de onde se situa a contratante.
- 8.4 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dentro do horário de expediente da CONTRATANTE e/ou horário comercial de funcionamento dos estabelecimentos do gênero.
- 8.5 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 9- CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1 - **A CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA**, até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
    - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados em uma conta da Caixa Econômica Federal, vinculada à Câmara Municipal de Goiânia. A contratada deverá dirigir-se à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Goiânia- GO, fones: (062) 3524-4226/4227 para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.
    - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
  - b) - Seguro-garantia; ou
    - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
  - c) - Fiança Bancária.
    - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária



deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital;

- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A **Contratada** deverá dirigir-se à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Goiânia- GO, fones: (062) 3524-4226/4227, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

- 9.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 9.3 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 9.4 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 9.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 9.6 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **Contratada**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.7 - A garantia será restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **Contratante**.
- 9.8 - Se apresentada caução em dinheiro, esta será depositada obrigatoriamente em conta poupança vinculada na Caixa Econômica Federal, em conta garantia titulada pelas partes, para que tenha o seu valor corrigido monetariamente;
- 9.9 - A garantia prestada será restituída à licitante Contratada após implantação definitiva do sistema, desde que o objeto pactuado esteja plenamente satisfeito, mediante solicitação ou requerimento da contratada.

## 10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 10.2 - A rescisão poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da sobredita Lei;



II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. judicial, nos termos da legislação.

10.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **12- CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA APRECIÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E REGISTRO NO TCM**

12.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Goiânia e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

13.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de....., no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



21- ANEXO III

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900, Fone: 3524-4205

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa  
....., com sede na  
....., C.N.P.J. n.º  
....., através de seu representante legal Sr. (a)  
....., cargo  
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) do R.G. n.º  
..... e C.P.F. n.º .....

para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2017**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_  
**CARGO**  
**R.G. n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



22- ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal n.º 10.520 de 17/07/02)**

**Ao**

**Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. Goiás Norte, n° 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Fone: 3524-4205

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objeto(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de n° 002/2017**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): Salvo para os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**  
**\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_**

**carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura**

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



23 - ANEXO V

**CARTA PROPOSTA (MODELO)**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**

Endereço: Av. Goiás Norte, n° 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Fone: 3524-4205  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	% (Percentual de desconto) sobre o preço médio mensal dos combustíveis praticados pelos postos revendedores de Goiânia, indicado na tabela de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo (ANP).
01	150.000	L	Álcool Etanol	
02	40.000	L	Gasolina comum	
01	2.000	L	Óleo Diesel	

**Percentual de Desconto Global:**

Valor Estimado do Contrato: ..... R\$

**Declaramos que:**

Os produtos são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**24 - ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**

Endereço: Av. Goiás Norte, n° 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Fone: 3524-4205

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento de 192.000 (cento e noventa e dois mil) litros de combustível, sendo: 150.000 L de álcool; 40.000 L de Gasolina Comum e 2.000 L. de Óleo Diesel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 02/2017 e seus Anexos.;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em locais perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução N° 071 do INSS conforme o caso e,
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2016.**

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**25- ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº 02/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



**26 – ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0\*\*62) 3524-4205 ou pelo e-mail: licitação@camaragyn.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Comissão.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site <http://www.camaragyn.go.gov.br> ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_



## 27 – ANEXO IX

### **GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

CARTA DE FIANÇA N.º ....  
VALOR: R\$......

Pela presente Carta de **Fiança**, o Banco.....estabelecido na ....., inscrito no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seus representantes legais no final assinados, declara-se FIADOR PRINCIPAL da empresa .....para garantia do Contrato N.º ....., firmado com essa Autarquia.

Obedecendo ao limite acima fixado, este Banco obriga-se a atender, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na praça de Goiânia –GO, às requisições de pagamento de quaisquer quantias cobertas por esta Carta de **Fiança**, quando exigido pela Autarquia, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na solicitação.

Obriga-se, igualmente este Banco ao pagamento, no mesmo prazo e nas mesmas condições, de quaisquer despesas realizadas pela Câmara Municipal de Goiânia, judiciais ou extrajudiciais, para obter o cumprimento de qualquer obrigação da afiançada, decorrente do Pregão Presencial n.º 001/2016, cujo objeto se faz 'Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 192.000 (cento e noventa e dois mil) litros de combustível, sendo: 150.000 L de álcool; 40.000 L de Gasolina Comum e 2.000 L. de Óleo Diesel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.'

Este Banco declara, expressamente, que renuncia ao benefício de **ordem a que se refere o art.827 e 835 do Código Civil Brasileiro** e que a presente **fiança** somente será retratável na hipótese de a afiançada substituir por dinheiro o valor garantido, se assim concordar, por escrito, a Câmara Municipal de Goiânia.

Esta **fiança** vigorará pelo prazo de ....(.....) dias, a contar desta data, mas será prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Câmara Municipal de Goiânia.

Assegura este Banco que a presente **fiança** está devidamente contabilizada em suas fichas analíticas e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo a todas as exigências do Banco Central do Brasil.

Declara, finalmente, este Banco que, nesta data, o seu capital social integralizado é de R\$......(.....),que está devidamente autorizado a expedir cartas de **fiança** e que o valor desta se contém no limite autorizado pelo Banco Central do Brasil.

A presente **fiança** será cumprida na Cidade de Goiânia, Capital do Estado da Goiás, em cujo foro será também executada.

(Data e assinatura autorizadas, com firmas reconhecidas)